



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.725/2022

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 04/11/2022

Gabinete do Prefeito

Mário Cesar Seadetti
Chefe de Gabinete
Dec. nº 8.638/2021

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1949/2022, a efetuar a doação do seguinte bem móvel para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CÓRREGO DA PAZ (AFCP), inscrita no CNPJ 45.033.002/0001-15, situada na Comunidade de Córrego da Paz, s/nº, zona rural, Distrito de Piaçu, neste Município, conforme descrito:

- 01 (um) descascador conjunto para benefício do café com elevador, modelo CON-8, monofásico, marca Pinhalense, série 6586 (tombamento nº 501.022043).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1941/2022, a efetuar a doação do seguinte bem móvel para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSALARIADOS RURAIS DE GUARIBU (AFARG), inscrita no CNPJ 07.451.486/0001-23, situada na Comunidade de Guaribu, s/nº, zona rural, Distrito de Itaici, neste Município, conforme descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- 01 (uma) carreta agrícola basculante hidráulica 5 ATM, acoplável a trator 75cv, marca Palini & Alves, modelo PA-CMBH/5D (tombamento nº 501.022042).

Art. 3º. As doações de que tratam esta Lei serão efetuadas na forma do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às baixas do Patrimônio Público Municipal dos bens doados através da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 04 de novembro de 2022.


GESIL ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL